



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO DO ÓRGÃO PROMOTOR

O Secretário Municipal de Saúde de São Leopoldo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina o art. 13 do Decreto Municipal 9210/2019, e

Considerando a análise e julgamento pela Comissão de Qualificação, do atendimento aos requisitos legais das proponentes interessadas na qualificação como Organização Social no Município de São Leopoldo, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2021- Qualificação de Organizações Sociais – CAPS AD III e UAA;

Considerando que, da análise da documentação entregue pelos institutos interessados, a Comissão **deferiu** o pedido do INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE-AVANTE SOCIAL, em cumprimento integral às condições previstas no item 5 do instrumento convocatório, conforme Ata Nº 1, datada de 21/01/2022;

Considerando que, transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para complementação da documentação concedido aos INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA-IAG, da BENEFICIÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, e do INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO-IBSAÚDE, publicado em 15/02/2022 e expirado em 21/02/2022, apenas o INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO-IBSAÚDE encaminhou os documentos pendentes de complementação;

Considerando que após a análise da documentação complementar, a Comissão **deferiu** o pedido do INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO-IBSAÚDE em cumprimento integral às condições previstas no item 5 do instrumento convocatório, conforme Ata Nº 2, datada de 23/02/2022;

Considerando que não houve a apresentação de documentação complementar pelos INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA-IAG e BENEFICIÊNCIA

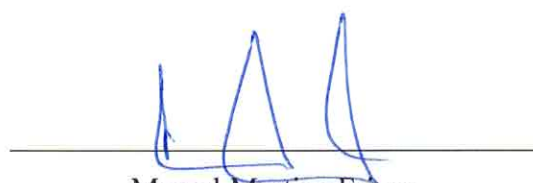
HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE;

Considerando que a Comissão de Qualificação verificou a comprovação do desenvolvimento de atividades dirigidas à área de Saúde em gerência de estabelecimento de saúde, considerando as especificações dos serviços estabelecidas pelo Município de São Leopoldo através da Secretaria Municipal da Saúde e os atestados de capacidade técnica apresentados pelos institutos;

CONCLUI pelo **deferimento** da qualificação como Organizações Sociais no Município de São Leopoldo do INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE-AVANTE SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12 e do INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANA-IBSAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.836.454/0001-46 e pelo **indeferimento** da qualificação como Organizações Sociais no Município de São Leopoldo do INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA-IAG, inscrito no CNPJ sob o nº 07.264.707/0001-54 e BENEFICIÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, inscrito no CNPJ sob o nº 50.351.626/0001-10.

Concede-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios, conforme o item 7 do Edital do Chamamento Público nº 001/2021.

São Leopoldo, 16 de março de 2022.



Marcel Martins Frison

Secretário Municipal de Saúde